Saída n.5498
Data: 06-12-2017

REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Senhor

Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Eng.º Nuno Araújo

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
N.º3373 ENT.:7166	13/11/2017	Nº: ENT.: 9659, de 13.11.2017 PROC. Nº: 11.02.01/17	05-12-17

ASSUNTO: **Resposta à Pergunta n.º 284/XIII/3.ª, de 13 de novembro de 2017, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, relativa à alegada venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos junto à Escola Secundária do Marco de Canaveses**

Na sequência do ofício *supra* identificado e em resposta à Pergunta n.º 284/XIII/3.ª, de 13 de novembro, dos Senhores Deputados Pedro Mota Soares, Álvaro Castelo Branco e Ana Rita Bessa, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, relativa à alegada venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos junto à Escola Secundária do Marco de Canaveses, cumpre transmitir o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, determina como competentes para a fiscalização das restrições à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas (entre as quais a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º), a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR);

2. Para além da competência de fiscalização, à ASAE compete a instrução dos processos, devendo as demais entidades fiscalizadoras remeter os respetivos autos e demais elementos, designadamente probatórios;

Gabinete do Ministro da Economia
Rua da Horta Seca, 15, 1200-221 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 324 54 00 **EMAIL** gabinete.ministro@mecon.gov.pt www.portugal.gov.pt

3. Relativamente ao concelho de Marco de Canaveses, a ASAE não rececionou qualquer queixa ou denúncia sobre a venda de bebidas alcoólicas a menores, não tendo sido em consequência, efetuada qualquer averiguação nesta matéria;

4. Da mesma forma, a ASAE não recebeu, por parte das demais entidades fiscalizadoras, quaisquer autos de contraordenação;

5. A ASAE tem realizado regularmente ações de fiscalização direcionadas à venda de álcool a menores, com os seguintes resultados nos últimos dois anos:

   a) Ano de 2016:
      - Foram instaurados 167 processos nesta matéria, sendo que 81 destes processos respeitam especificamente à infração "Facultar, vender ou colocar à disposição bebidas alcoólicas, em locais públicos, a menores de idade";
      - Estes processos resultaram da fiscalização a estabelecimentos de restauração e bebidas, supermercados, minimercados e mercearias;
      - Foram identificados 108 menores a consumir álcool, em resultado de operações conjuntas e em fiscalização de eventos.

   b) Ano de 2017 (até 15 de novembro):
      - Foram instaurados 139 processos nesta matéria, sendo que 78 destes processos respeitam especificamente à infração "Facultar, vender ou colocar à disposição bebidas alcoólicas, em locais públicos, a menores de idade";
      - Estes processos resultaram da fiscalização a estabelecimentos de restauração e bebidas, supermercados, minimercados e mercearias; e ainda, foram levantados alguns Autos a particulares que facultaram bebida alcoólica a menores;
      - Foram identificados 133 menores a consumir álcool, em resultado de fiscalização de eventos.

6. O Ministério da Economia continuará a acompanhar esta matéria, sublinhando que a ASAE prosseguirá a sua atividade inspetiva, desenvolvendo ações de fiscalização e assegurando o integral cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente quanto à venda de álcool a menores.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Joana Almodovar

Joana Almodovar